



MENSAGEM N.º 69 /2020

Manaus, 27 de agosto de 2020.

**Senhor Presidente
Senhores Deputados**

Nos termos da Constituição do Estado, faço encaminhar ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que “**ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 4.040, de 26 de maio de 2014, que “DISPÕE sobre a informatização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Estadual.**”, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei tem como objetivo adequar a legislação vigente, relativa à informatização do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para que estabeleça a possibilidade de utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, em forma eletrônica, além daqueles já previstos, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha, a fim de assegurar a segurança jurídica necessária aos processos eletrônicos, originados no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, sistema de gestão eletrônica de documentos a ser implantado em todas as unidades do Poder Executivo Estadual.

Ressalto, por oportuno, que tais medidas resultam de deliberação do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, que tem a finalidade de regulamentar, promover a implantação, gerenciar e acompanhar ações relativas à utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no âmbito do Sistema Estadual de Informações de Governo - Amazonas - SEI-AM, competindo-lhe, ainda, o estabelecimento de estratégias e políticas de gestão que utilize a TIC alinhada às diretrizes governamentais, a gestão de processos de aquisição e de locação de bens, serviços e soluções de TIC e, finalmente, o estabelecimento de

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Deputado **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



medidas que visem à racionalização do uso de TIC, no âmbito do Poder Executivo Estadual, promovendo a integração, intercâmbio de experiências, projetos cooperados e compartilhamento de soluções entre os órgãos e entidades do Estado.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, reitero aos ilustres Senhores Deputados, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.



WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado



PROJETO DE LEI N.º 382 /2020

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 4.040, de 26 de maio de 2014, que **"DISPÕE sobre a informatização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Estadual."**, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:**

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei n.º 4.040, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com a inclusão dos §§ 4.º e 5.º, com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...):

§ 4.º *O disposto neste artigo não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.*

§ 5.º *Ato do Poder Executivo disporá sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações, cuja especificidade demande maior grau de segurança.*"

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.